

ABTB



Estatuto da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos/ Centro Unima Brasil

UNIMA

Atual - Consolidado.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA CONSTITUIÇÃO E DOS FINS

Art. 1º. A Associação Brasileira de Teatro de Bonecos / Centro UNIMA Brasil, também denominada ABTB / UNIMA Brasil, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, sem vínculo político-partidário ou religioso, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de caráter cultural, social, educativo e ambiental, com sede e foro à R. Antônio Mendes Campos, 57, apto. 704, Glória, Rio de Janeiro, RJ CEP 22211-140 e jurisdição em todo o território nacional, regida pelo presente Estatuto, pelas normas aprovadas por seus órgãos de deliberação e direção e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ABTB / UNIMA Brasil tem por finalidade realizar, resgatar, preservar, proteger, fomentar, incentivar, identificar, registrar, pesquisar, valorizar e promover a Arte do Boneco no Brasil, como patrimônio cultural, em todas as suas manifestações.

Artigo 3º - A ABTB / Unima Brasil é constituída por Associações Estaduais filiadas que deverão ter personalidade jurídica e estatutos próprios, adequados à realidade de cada unidade da Federação, devendo, no entanto, se adaptarem às determinações do presente Estatuto e das instâncias de decisão em nível nacional e de associados onde não haja associação juridicamente constituída.

1º- Para ser reconhecida, cada Associação Estadual deverá encaminhar à Diretoria da ABTB / Unima Brasil cópia de seus Estatutos, atas da fundação e da eleição da primeira diretoria, documentos esses devidamente registrados em cartório, e cópia da inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2º- Permanecerá como Associação legalmente constituída aquela que se mantiver na plena vigência de seus estatutos e com o mandato de sua diretoria dentro dos prazos estabelecidos por seus próprios estatutos.

3º- Cada nova diretoria de Associação constituída deverá encaminhar cópia da ata de sua eleição e posse à Diretoria da ABTB / Unima Brasil, não havendo para esse fim necessidade de registro em cartório.

4º- Somente uma Associação poderá se filiar à ABTB/ Unima Brasil em cada estado.

Artigo 4º- ABTB / Unima Brasil tem por finalidade trabalhar pelo fortalecimento da Arte do Boneco através de:

- a) todas as formas existentes de comunicação, de contatos e trocas entre bonequeiros do país e do estrangeiro;
- b) organizar cursos, debates, festivais, congressos e demais atividades culturais;
- c) incentivar a formação e especialização profissional;
- d) aprofundar a pesquisa histórica, teórica e científica;
- e) manter vivas as tradições e encorajar a renovação da Arte do Boneco



- f) propor a Arte do Boneco como meio de educação, ética e estética;
- g) posicionar-se diante de toda e qualquer iniciativa, dentro da área da Arte do Boneco, principalmente em relação àquelas que venham a agir em detrimento do seu real desenvolvimento;
- h) reclamar para si, o direito de emitir parecer técnico sobre a capacitação profissional de bonequeiros, perante sindicatos ou quaisquer órgãos ou instituições que configurem ou restrinjam esses direitos;
- i) interagir com outras manifestações artísticas para promover os objetivos comuns;
- j) trabalhar pela ampliação de mercado de trabalho para os que atuam na Arte do Boneco;
- k) lutar para garantir a sobrevivência da Arte do Boneco.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS DA ENTIDADE

Art. 5º- Podem ser associados à ABTB / UNIMA Brasil todos os profissionais, pesquisadores, amadores de teatro, educadores e demais pessoas que atuem com o boneco, assim como todas as pessoas e entidades que se interessem pela Arte do Teatro de Bonecos.

Art. 6º- A filiação dos sócios à ABTB / Unima Brasil se realizará através das respectivas Associações filiadas e, diretamente, através da Diretoria Nacional para os estados onde não existam Associações estaduais constituídas.

Art. 7º- Para fins legais de direitos e obrigações, a ABTB / UNIMA Brasil terá três categorias de associados: a) associados titulares; b) associados colaboradores; c) associados beneméritos.

Art. 8º- São direitos dos associados titulares, desde que em dia com seus deveres estatutários e em pleno exercício de seus direitos:

- a) gozar de todos os benefícios proporcionados pela Entidade;
- b) receber boletins, informativos e demais publicações periódicas editadas pela ABTB / Unima Brasil.
- c) Participar dos eventos da entidade, dentro das normas estabelecidas pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo;
- d) Receber informações de eventos, promoções, boletins e informativos realizados ou editados por organismos internacionais, quando isso se der através da ABTB / Unima Brasil;
- e) Participar, com direito a voto, das Assembléias Gerais para as quais forem convocados, desde que sejam regularmente associados há seis meses, conforme o estabelecido no Art. 22º;
- f) "Ser votado nas instâncias de poder dentro da Entidade, desde que sejam regularmente associados há doze meses, conforme o estabelecido no Art. 22º;
- g) Desligar-se da ABTB / UNIMA Brasil quando assim o desejar, desde que feito por escrito, e através de sua associação estadual, onde houver.





- a) para fins de garantir a sobrevivência da ABTB;
- b) realizar, por meio de prestação de serviços de trabalho por se que sejam as ABTB;
- c) atuar com outras entidades associadas para promover os objetivos comuns;
- d) prestar, para si, o auxílio de caráter técnico, científico e profissional de pesquisadores, peritos, engenheiros ou quaisquer outros profissionais que contigam ao movimento das ABTB;
- e) promover, em âmbito de toda a República, iniciativas de ensino de ABTB de caráter técnico, científico e profissional de pesquisadores, peritos, engenheiros ou quaisquer outros profissionais que contigam ao movimento das ABTB;
- f) atuar e atuar de forma como agente de desenvolvimento e inovação.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS DA ENTIDADE

Art. 5º - Podem ser associados à ABTB / UNIMA Brasil todos os profissionais pesquisadores, estudantes de ensino, educadores e demais pessoas que atuam com a ABTB, desde que tenham sido aprovados pelo Conselho Deliberativo da ABTB / UNIMA Brasil.

Art. 6º - A ABTB / UNIMA Brasil é uma entidade sem fins lucrativos, não possui finalidade econômica e não tem caráter de lucro, sendo que os recursos arrecadados são destinados exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento das atividades da ABTB / UNIMA Brasil.

Art. 7º - Para fins legais de direção e administração, a ABTB / UNIMA Brasil é constituída por um Conselho Deliberativo, formado por representantes de todas as entidades associadas.

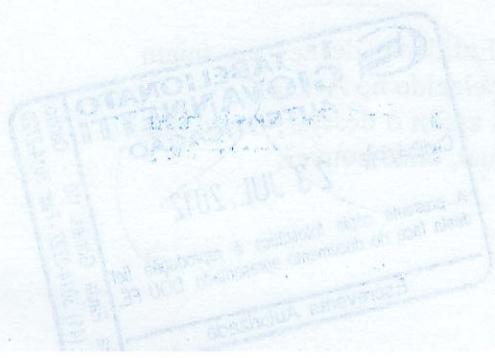
Art. 8º - São direitos dos associados da ABTB / UNIMA Brasil: a) participar das reuniões e demais eventos organizados pela ABTB / UNIMA Brasil; b) receber, conforme o caso, informações e demais documentos necessários para a ABTB / UNIMA Brasil; c) participar dos eventos da entidade, dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da ABTB / UNIMA Brasil; d) receber informações de eventos, programas, projetos e informações relacionadas em âmbito por organizações internacionais, quando não se derem de âmbito da ABTB / UNIMA Brasil; e) participar, com direito a voto, das Assembleias Gerais para os quais foram convocados, desde que sejam regularmente associados à ABTB / UNIMA Brasil, conforme o estabelecido no Art. 11º;

f) ser votado nas instâncias de poder dentro da ABTB / UNIMA Brasil, desde que sejam regularmente associados à ABTB / UNIMA Brasil, conforme o estabelecido no Art. 11º; g) participar de ABTB / UNIMA Brasil, desde que tenham sido aprovados pelo Conselho Deliberativo da ABTB / UNIMA Brasil.

Art. 9º - O Conselho Deliberativo da ABTB / UNIMA Brasil é formado por representantes de todas as entidades associadas, sendo que os membros do Conselho Deliberativo são eleitos para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

Art. 10º - O Conselho Deliberativo da ABTB / UNIMA Brasil é o órgão máximo de direção e administração da entidade, sendo que os membros do Conselho Deliberativo são eleitos para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

EM BRANCO



- Art. 9º - São direitos dos associados colaboradores:
- receber os boletins, informativos e demais publicações periódicas editadas pela ABTB / Unima Brasil;
 - Participar, com direito a voz, nas Assembléias Gerais para as quais for convocado e eventos realizados em prol do desenvolvimento e promoção da associação.

- Art. 10. São deveres dos sócios:
- Contribuir para o desenvolvimento da Arte do Boneco; b) Zelar pelo bom nome e conceito da ABTB e seus associados; c) Efetuar em dia o pagamento da anuidade estabelecida pelo Conselho Deliberativo da ABTB / UNIMA Brasil.
 - Abster-se de quaisquer práticas de discriminação racial, sexual, profissional, étnica, econômica, político-partidária, religiosa, de nacionalidade, de gênero e de cor, para com seus associados e para com a comunidade.

Art. 11º - Os sócios, independente de qual seja a sua categoria podem recorrer de decisões da Diretoria ao Conselho Deliberativo em primeira instância e, em segunda instância, ao Congresso.

Art 12º - Os sócios da ABTB / Unima Brasil não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art 13º - Respeitando procedimento histórico a ABTB / Unima Brasil confirma seus títulos de sócios beneméritos.

São direitos dos sócios beneméritos:

- Receber os Boletins, informativos e publicações periódicas editadas pela ABTB / Unima Brasil;
- Participar das programações da Entidade, dentro das normas estabelecidas pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

Art. 14º- O patrimônio da ABTB / UNIMA Brasil será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que venham a ser adquiridos a qualquer título. parágrafo 2º. Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante aprovação da Assembléia Geral, convocada para este fim. Parágrafo Único: em caso de dissolução da ABTB / UNIMA Brasil, o patrimônio da mesma deverá ser destinado à instituição congênere.

Art. 15º. Poderão constituir receitas da ABTB/ UNIMA Brasil: a) as contribuições e doações dos associados, estabelecidas pelo Conselho Deliberativo; b) as doações, legados, patrocínios e





Art. 10 - São direitos dos associados brasileiros:

a) receber as bolinas, informações e demais documentos necessários para a ABTB \ União Brasil;

b) Participar, com direito a voz, das Assembleias Gerais para as quais for convocado e exercer qualquer um dos seus direitos de intervenção em assuntos da associação;

Art. 11 - São deveres dos sócios:

a) Contribuir para o desenvolvimento da ABTB em benefício do ABTB pelo pagamento de nome e comissão da ABTB e nos associados do Brasil em dia e pagamento de quotas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da ABTB \ União Brasil;

b) Zelar em de quaisquer formas de desenvolvimento moral, social, profissional, técnico, econômico, político-partidário, religioso, de autoeducação, de lazer e de outros que possam ser associados a partir com a comunidade;

Art. 12 - Os sócios, independentemente de qual seja a sua categoria podem exercer os direitos de intervenção no Conselho Deliberativo em assuntos técnicos e em assuntos relativos ao trabalho;

Art. 13 - Os sócios da ABTB \ União Brasil são responsáveis por todos os atos praticados em nome da ABTB \ União Brasil.

Art. 14 - Os associados brasileiros têm direito a ABTB \ União Brasil e a todos os direitos nela estabelecidos.

Art. 15 - São direitos dos sócios brasileiros:

- a) Receber as bolinas, informações e demais documentos necessários para a ABTB \ União Brasil;
- b) Participar das Assembleias Gerais para as quais for convocado e exercer qualquer um dos seus direitos de intervenção em assuntos da associação;

EM BRANCO

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

Art. 16 - O patrimônio da ABTB \ União Brasil será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que venham a ser adquiridos e quaisquer outros que a ABTB \ União Brasil adquirir por qualquer meio, incluindo os recebidos em nome da ABTB \ União Brasil, convocado para este fim pelo Conselho Deliberativo da ABTB \ União Brasil, o patrimônio de mesma natureza será destinado à realização dos objetivos da associação.

Art. 17 - Poderão constituir receita da ABTB \ União Brasil os recursos arrecadados em nome da ABTB \ União Brasil pelo Conselho Deliberativo, bem como os recursos recebidos em nome da ABTB \ União Brasil por qualquer outro meio, incluindo os recebidos em nome da ABTB \ União Brasil, convocado para este fim pelo Conselho Deliberativo da ABTB \ União Brasil, o patrimônio de mesma natureza será destinado à realização dos objetivos da associação.





subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, de qualquer natureza; c) participação na renda de espetáculos de grupos e outros eventos, quando promovidos por intermédio da ABTB / UNIMA Brasil ou em parceria com outras instituições; d) direitos autorais sobre publicações e propriedade intelectual; e) venda de produtos e rendas diversas. Parágrafo 1º. - A ABTB / UNIMA Brasil poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções destinados à formação e ampliação de seu patrimônio, à sua manutenção ou à realização de trabalhos específicos, desde que tal ato não interfira em sua independência, autonomia e credibilidade. Parágrafo 2º. Todo saldo verificado ao final de cada exercício, lucros ou dividendos obtidos pela ABTB / UNIMA Brasil serão revertidos exclusiva e unicamente em seu benefício e deverão ser aplicados, integralmente, em suas atividades.

Art. 16º- A despesa ordinária constará do orçamento ou da programação anual, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17º- A ABTB/Unima Brasil poderá destinar parte de seus recursos para o pagamento de taxas ou cotas referentes à sua filiação, adesão ou representação a organismos afins, nacionais e/ou internacionais.

CAPÍTULO IV

Da organização e dos Poderes da Entidade

Art. 18º-São poderes da ABTB / UNIMA Brasil:

a) a Assembléia Geral; b) o Conselho Deliberativo; c) a Diretoria; d) o Conselho Fiscal.

Art. 19º- A ABTB / UNIMA Brasil somente aceitará como associadas instituições cujos Estatutos Sociais não firam ou confrontem o seu próprio.

CAPÍTULO V

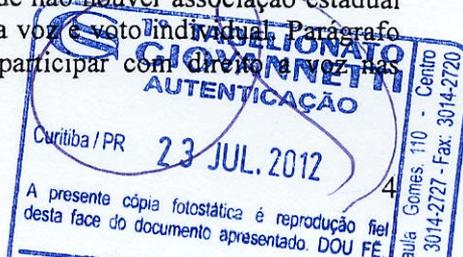
Da Assembléia Geral

Art. 20º- A Assembléia Geral é o poder máximo da ABTB / UNIMA Brasil, constituindo-se de seus associados, de acordo com o estabelecido nos Artigos 5º, 6º, 7º.

Art. 21º- A Assembléia geral será reunida:

- a) Ordinariamente a cada (dois) anos, por convocação do Conselho Deliberativo, afim de apreciar os relatórios e atividades da Associação da gestão anterior; traçar linhas gerais de ação; deliberar sobre assuntos relativos à política geral da Entidade; eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal de acordo com convocação própria e de acordo com as determinações de que trata o capítulo das eleições nestes Estatutos;
- b) Extraordinariamente quando convocado pela maioria do Conselho Deliberativo ou por, pelo menos 30% (trinta por cento) dos associados titulares e beneméritos.

Art. 22º- Compõem a Assembléia Geral, com direito a voz e voto, os associados titulares em dia com suas obrigações e em pleno exercício de seus direitos, cumpridas as prerrogativas do Art. 8º. Parágrafo 1º. As associações filiadas à ABTB / UNIMA Brasil serão representadas nas Assembléias Gerais por um de seus membros, cujo voto será equivalente ao número de associados estaduais em pleno exercício de seus direitos, e não presentes, mediante apresentação de Ata de Eleição de Representante à mesa diretora da Assembléia Geral da ABTB / UNIMA Brasil, assinada pela maioria simples dos membros da associação estadual aptos ao voto. Parágrafo 2º. Os associados à ABTB oriundos de Estados onde não houver associação estadual constituída participarão das Assembléias Gerais com direito a voz e voto individual. Parágrafo 3º. Qualquer membro da ABTB / UNIMA Brasil poderá participar com direito a voz e voto



...deve ser observado o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.405/2002, que estabelece a obrigatoriedade de realização de assembleias ordinárias e extraordinárias...

Art. 16 - A empresa emite em nome de qualquer de seus membros...

Art. 17 - A Assembleia Geral possui caráter deliberativo para o pagamento de...

CAPÍTULO IV

Da organização e do Poder da Diretoria

Art. 18 - São poderes da Assembleia Geral (a) a Assembleia Geral (b) o Conselho...

Art. 19 - A Assembleia Geral somente poderá convocar e deliberar sobre...

CAPÍTULO V

Da Assembleia

Art. 20 - A Assembleia Geral é o poder máximo da empresa e o órgão de...

Art. 21 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho Diretor...

Art. 22 - O Conselho Diretor é o órgão de administração da empresa...

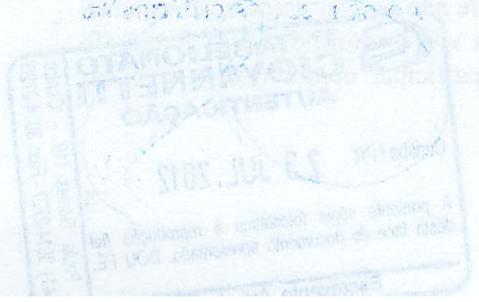
Art. 23 - O Conselho Diretor é formado por membros de direito...

Art. 24 - O Conselho Diretor é eleito pelo voto direto dos membros...

Art. 25 - O Conselho Diretor é eleito pelo voto direto dos membros...

Art. 26 - O Conselho Diretor é eleito pelo voto direto dos membros...

Art. 27 - O Conselho Diretor é eleito pelo voto direto dos membros...



FOFOFO



Assembléias Gerais, desde que esteja em dia com suas obrigações e em pleno exercício de seus direitos.”

11 09 09

Art. 23º- A Assembléia Geral será convocada através de qualquer meio de correspondência considerado legal e cujo recebimento seja passível de verificação. A convocação será feita a todos os seus associados contendo local, data, hora do início e pauta com antecedência de 30 (trinta) dias de sua realização.

Artigo 24º- O Congresso será instalado com presença de, pelo menos, metade mais 01 (um) do número total dos delegados, número este estabelecido pelo Artigo 22º destes Estatutos.

Artigo 25º - Caso não se obtenha o quorum previsto no artigo anterior, o Congresso reunir-se-á em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para sua instalação, com presença de, pelo menos 1/3 (um terço) do número de associados aptos ao voto devendo então, decidir por maioria de 2/3 (dois terços).

Artigo 26º- A Assembléia Geral será presidido por mesa eleita por seus associados composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) secretários, regido por estes Estatutos e por regimento próprio, aprovado no início da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Deliberativo

Artigo 27º- O Conselho Deliberativo será constituído pela Diretoria da ABTB/UNIMA Brasil e pelos Presidentes das Associações filiadas.

1º- No impedimento do Presidente ele poderá ser substituído por qualquer membro de sua diretoria.

2º- No impedimento de qualquer membro da Diretoria a Associação se fará representar por um sócio titular indicado por ofício de sua diretoria.

Artigo 28º- O Conselho Deliberativo é órgão de caráter administrativo, consultivo e deliberativo, nas questões que não contrariem as decisões da Assembléia Geral.

Único - Os integrantes da Diretoria perdem o direito de voto quando estiverem em julgamento atos da mesma, e a presença de seus membros, neste caso não será computada para efeito de estabelecimento de quorum.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Deliberativo:

Analisar e decidir a respeito dos assuntos que requeiram uma posição da ABTB/Unima Brasil;

- a) Fixar taxas, emolumentos e contribuições que devam prevalecer para o exercício seguinte;
- b) Aprovar o regimento da entidade, o orçamento anual, os planos de trabalho e as ações da Diretoria.

Art. 30º- O Conselho Deliberativo além de reuniões presenciais também poderá reunir-se, tomar decisões e votar por meio da Internet, sendo utilizados os mesmos critérios de documentação utilizados nas reuniões presenciais.





Assembleia Geral, desde que esteja em conformidade com o estatuto da empresa.

Art. 22.º - A Assembleia Geral está convocada através de qualquer meio de comunicação eletrónica legal e após o cumprimento das formalidades previstas no presente artigo. A convocatória deve indicar todos os pontos associados contidos no texto, bem como o local, data, hora de início e termo da reunião (art. 21.º do Regulamento).

Artigo 23.º - O Congresso será instalado com o presença de pelo menos metade mais 1 (um) do número total dos delegados, número este estabelecido pelo Artigo 21.º, desde que compareçam:

Artigo 24.º - Caso não se obtenha o quórum previsto no artigo anterior, a Assembleia convocada para a segunda convocatória, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para sua instalação, terá presença de pelo menos 1/3 (um terço) do número de associados que se encontram presentes, desde que seja por maioria de 2/3 (dois terços).

Artigo 25.º - A Assembleia Geral será presidida por mesa única por ser presidente, o presidente ou o primeiro vice-presidente, regido por estes Estatutos e por regulamento próprio, aprovado no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Deliberativo

Artigo 26.º - O Conselho Deliberativo será constituído pelo Presidente da Assembleia Geral e pelos membros das Associações Fundadasoras.

1.º - No impedimento do Presidente da Assembleia, o poder de representação recaerá no primeiro vice-presidente.

2.º - No impedimento do primeiro vice-presidente, o poder de representação recaerá no segundo vice-presidente.

Artigo 27.º - O Conselho Deliberativo é órgão de gestão administrativa, económica e financeira, nos limites que não contrariem as decisões da Assembleia Geral.

Artigo 28.º - Os integrantes do Conselho Deliberativo gozam de voto quando estiverem em julgamento, não de direito, e a presença de seus membros, desde que não seja obrigatória para a validade das deliberações do Conselho Deliberativo.

Artigo 29.º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Analisar e decidir a respeito dos assuntos que lhe forem submetidos nos termos do Regulamento Interno;
- b) Fixar taxas, emolumentos e contribuições que devam ser cobradas para o exercício social;
- c) Aprovar o regulamento de contabilidade e o plano de trabalho, bem como as regras de distribuição.

Art. 30.º - O Conselho Deliberativo além de tomar as decisões necessárias para a gestão da empresa, poderá também decidir e votar por meio da Assembleia Geral, desde que não contrariem as disposições legais e estatutárias.



ABTB



Parágrafo único: A convocação para as reuniões do conselho deliberativo deverão ser realizadas com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência, através de qualquer meio de correspondência considerado legal e cujo recebimento seja passível de verificação.

Artigo 31- As reuniões deste Conselho serão coordenadas pelo Presidente ou por qualquer membro da Diretoria da ABTB/Unima Brasil; no impedimento destes, por membro eleito entre os Conselheiros, sendo que todos os assuntos serão decididos por maioria simples.

Único- O quorum para instalação do Conselho Deliberativo será de metade mais um de seus integrantes.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA DA ABTB/UNIMA BRASIL

Art. 32º- A diretoria da ABTB/Unima Brasil será composta de 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes, todos eleitos pela assembléia geral com mandato de 02 (dois) anos.

- a) Presidente,
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) 1º. Suplente
- f) 2º. Suplente.

Parágrafo 1º. Havendo vacância na Presidência, o cargo será ocupado pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º. Havendo vacância na Tesouraria ou Secretaria, o cargo será preenchido, pela ordem, pelo 1º. e 2º. Suplentes.

Parágrafo 3º. Havendo vacância na Vice-Presidência, caberá ao Conselho Deliberativo eleger um substituto para o cargo.

Art. 33º- O mandato da Diretoria será de 02 anos, podendo seus integrantes serem apenas uma vez reconduzidos ao cargo de modo consecutivo.

Artigo 34º - A Diretoria reunir-se-á:

- a) ordinariamente uma vez por semestre;
- b) extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 35º- Compete à Diretoria:

- a) administrar e zelar pelos bens e interesses da ABTB/Unima Brasil;
- b) executar e fazer executar os dispositivos estatutários;
- c) executar as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- d) elaborar o regimento da entidade;
- e) elaborar anualmente o orçamento para o exercício seguinte, "Ad Referendum" da Assembléia Geral.
- f) estabelecer o quadro de empregados, se houver, fixando-lhes as respectivas remunerações;
- g) delegar representação a qualquer sócio titular, desde que qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo não se possa fazer presente;
- h) instituir, eventualmente, comissões e escolher seus titulares, bem como, a qualquer tempo, destituí-los;
- i) fomentar a criação de grupos e iniciativas ligadas à Arte do Boneco;
- j) O associado que ferir as normas estatutárias, portar-se de forma lesiva aos interesses da ABTB / UNIMA Brasil, venha a denegrir sua imagem, deixar de contribuir com sua anuidade



Artigo 31- As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente ou por qualquer membro da Diretoria de Administração, no impedimento destes, por mandato escrito emitido pelo Conselho, sendo que todos os assuntos serão decididos por maioria simples.

Artigo 32- O estatuto para instalação do Conselho Deliberativo será de modo a ser de acordo com o presente estatuto.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33- A Diretoria de Administração Brasil terá composta de 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) brasileiros e 01 (um) estrangeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 34- A Diretoria de Administração será composta por:

- a) 1º. Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) 1º. Suplente
- f) 2º. Suplente

Parágrafo 1º- Havendo vacância na Diretoria, a cargo será ocupado pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º- Havendo vacância no Conselho de Administração, o cargo será ocupado pelo membro em exercício.

Parágrafo 3º- Havendo vacância no Conselho Deliberativo, o cargo será ocupado pelo membro em exercício.

Art. 35- O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido no caso de modo consistente.

Artigo 36- A Diretoria de Administração terá as seguintes atribuições:

- a) administrar e gerir a empresa;
- b) executar e fazer executar os dispositivos estatutários;
- c) executar as resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- d) elaborar o relatório da administração;
- e) elaborar o balanço e o balanço patrimonial para o Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral;
- f) administrar e gerir a empresa, se houver, ficando-lhes as respectivas responsabilidades;
- g) delegar representação e qualquer outro direito, desde que qualquer membro da Diretoria de Administração não se possa fazer presente;
- h) administrar, eventualmente, comissões e outras tarefas que lhe forem atribuídas;
- i) administrar a criação de grupos e iniciativas ligadas à Ação do Brasil;
- j) administrar que não se possam administrar, conforme de fato;
- k) administrar a criação de grupos e iniciativas ligadas à Ação do Brasil.

BRANCO



ou de participar de 02 (duas) Assembléias Gerais consecutivas sem justificativa, poderá receber pena de advertência, suspensão temporária de seus direitos ou exclusão, deliberados pela Diretoria. Parágrafo 1º. A indicação para a penalização de um associado se dará por meio de denúncia e comprovação de ato lesivo ao presente Estatuto por qualquer número de associados em pleno exercício de seus direitos. Parágrafo 2º. O associado poderá recorrer de decisão de penalização pela Diretoria, em primeira instância, ao Conselho Deliberativo, e em última instância à Assembléia Geral.”

Art. 36º- Compete ao Presidente:

- a) representar a ABTB/Unima Brasil junto a outro órgão e entidades trabalhando pelo fortalecimento da Arte do Boneco;
- b) representar a ABTB/Unima Brasil, ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- D) assinar junto com o Secretário Geral todos os documentos que impliquem responsabilidade civil e os de natureza financeira, incluindo cheques, letras de câmbio e promissórias
- e) nomear representantes, com poderes específicos e prazos determinados, junto à UNIMA e outras organizações internacionais.

Art. 37- Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos

Artigo 38º- Compete ao Secretário:

- a) Estabelecer comunicação com todos os sócios e comissões filiadas a ABTB / Unima Brasil;
- b) Responsabilizar-se pelas redações das atas de reunião da diretoria e do Conselho Deliberativo;
- c) Assinar a correspondência geral;
- d) Ter sob sua responsabilidade o cadastro das Associações filiadas e dos sócios da ABTB/Unima Brasil;
- e) Responsabilizar-se pela organização e guarda do acervo da entidade.

Artigo 39- Cabe ao Tesoureiro

- a) assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos que impliquem responsabilidade civil e os de natureza financeira da Entidade;
- b) apresentar, anualmente, o balanço do exercício financeiro da Entidade e manter em ordem os serviços de tesouraria e escrituração, de conformidade com a lei;

Art. 40º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 anos. Parágrafo Único: o Conselho Fiscal elegerá, entre seus membros, um Presidente.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e aprovar o orçamento anual para o exercício seguinte e as contas do exercício financeiro encerrado;
- b) decidir, juntamente com a Diretoria e o Conselho Deliberativo, sobre a compra e venda de bens imóveis.

Artigo 42º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente a cada 02 (dois) anos, juntamente com a reunião do Conselho Deliberativo;
- b) extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou, ainda pela maioria de seus próprios membros.





de 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, sendo um deles representante da entidade beneficiária e o outro representante da entidade doadora.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- b) assinar, junto com o Secretário Geral, todos os documentos que impliquem responsabilidade civil e as de natureza financeira, inclusive aquelas, tanto de caráter gerencial;
- c) manter, juntamente com poderes específicos e demais determinações, junto à UNBNA e com as organizações beneficiárias;

Art. 31º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) participar, conjuntamente com todos os sócios e controladores titulares da ADTBV, União Brasil;

EM BRANCO

- c) Responsabilizar-se pelas atividades das áreas de atuação da entidade e do Conselho Administrativo;
- d) Assinar e contra-assinar gerais;
- e) Ter sob sua responsabilidade a execução das atividades financeiras e de gestão da ADTBV, União Brasil;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer atos de natureza financeira e de gestão da entidade.

Artigo 32º - Cabe ao Tesoureiro:

- a) manter, juntamente com o Presidente, o controle das atividades de responsabilidade civil e as de natureza financeira, inclusive aquelas, tanto de caráter gerencial, e de natureza financeira, inclusive aquelas, tanto de caráter gerencial;
- b) apresentar, anualmente, o balanço patrimonial da entidade e manter em ordem as contas de recursos e contrapartida de doações, com a lei;

Art. 33º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros pelo Conselho Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal elegerá, entre seus membros, um Presidente.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e aprovar o orçamento anual para a entidade, segundo o plano financeiro apresentado;
- b) decidir, juntamente com o Conselho Administrativo, sobre a compra e venda de bens imóveis;

Artigo 42º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente a cada 02 (dois) anos, juntamente com o Conselho Administrativo;
- b) extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho Administrativo ou ainda para tratar de assuntos de natureza financeira e de gestão da entidade.



CAPITULO IX

DAS ELEIÇÕES

Artigo 45º- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ABTB / Unima Brasil será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o funcionamento do Congresso.

Artigo 46º- O processo será regido por regimento próprio a ser estabelecido e votado antes da realização da própria Assembléia Geral da ABTB/Unima Brasil.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º- A ABTB/ Unima Brasil, a critério de sua diretoria ou instâncias superiores, poderá instalar representações nos Estados onde não haja Associações filiadas.

Único - As representações instaladas terão caráter provisório, deixando de funcionar no momento em que forem criadas Associações naqueles Estados.

Art. 48º- Em caso de dissolução da ABTB / UNIMA Brasil, o patrimônio da entidade deverá ser destinado a instituição congênere.

Art. 49º- O presente estatuto contém todas as alterações aprovadas nos congressos XVII e XVIII da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos/Centro Unima Brasil.

Assinam o presente estatuto os diretores da mesa e a diretoria eleita na XVIII assembléia geral da ABTB/ Unima Brasil.

Renato Paulo Carvalho Silva (presidente-ABTB/Unima Brasil)

Anderson Pereira Dias (Vice-ABTB/Unima Brasil)

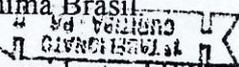
Jéovanna Veiga (Secretária- ABTB/Unima Brasil)

Gilmar Carlos da Silva (Tesoureiro Unima Brasil)

Moema Potira de Souza Becker (secretaria da mesa)

Luiz Carlos Reikdal Filho (presidente da mesa)

Curitiba, 19 de Julho de 2008.



40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 W3-NORTE-007-504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61)326-5234

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
 BECKER.....

Em testemunho da verdade.
 BRASÍLIA, 23 de Janeiro de 2009

010-LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Hora da Impressão: 10:37:27



LABORATÓRIO JOVANNETTI
 IDENTIFICAÇÃO

Curitiba / PR
 23 JUL 2012

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
 Tel: (41) 3014-2121 - Fax: (41) 3014-2120

Serviço Notarial do So. Ofício de Curitiba/Paraná
 Rua São Paulo, 684 - Loja 7 - Centro
 Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
 ANDERSON PEREIRA DIAS



EH, 29/01/2009 13:24:08 88004374
 Em testemunho da verdade,
 Pedro Henrique Bonutti Soares-Ferreira
 EMO: 2,83 TFO: 0,94 RCP: 0,17 TOT: 3,94

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
Associação Brasileira de Teatro de Boneco/ Centro Unima Brasil



As 9:30 horas do dia 20 de dezembro de 2010 reuniram-se por meio eletrônico (internet), conforme preconiza o estatuto social no capítulo VI artigo 30, os componentes do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos/ Centro Unima Brasil assim relacionados:

Diretoria da ABTB/UNIMA BRASIL
Renato Paulo Carvalho Silva (Perré)- presidente
Jeovanilda Veiga (Tadica)- secretária
Giimar Carlos da Silva- Tesoureiro
Anderson Pereira Dias- Vice presidente

Representantes das Associações Estaduais:
Associação Gaúcha de Teatro de Bonecos- Graziela Saraiva

Associação Paranaense de Teatro de Bonecos- Luiz Reikdal

Associação de Teatro de Bonecos de Minas Gerais- Paulo Roberto Nacif Campos

Associação Baiana de Teatro de Bonecos- Denise Santos

Associação Candanga de Teatro de Bonecos (DF)- Carlos Machado

Associação Pernambucana de Teatro de Bonecos (PE)- Jorge Costa

Associação Brasileira de Teatro de Bonecos- Núcleo Ceará- Maria Vitória Alves de Freitas

A presente reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da ABTB/UNIMA BRASIL foi presidida por Renato Paulo Carvalho Silva (Perré), secretariada por Jeovanilda Veiga e teve como pauta a continuidade legal da atual diretoria da entidade cujo mandato venceu em 19 de junho de 2010.

A secretária Jeovanilda Veiga informou aos presentes a impossibilidade de estrutura financeira e de apoio logístico para realização do IXX Congresso Nacional da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos no decorrer do ano de 2010 apesar de tentativas junto à Funarte e ao governo do Estado do Ceará que manifestou interesse em apoiar o IV Abrace o Boneco Brasil e o respectivo IXX congresso nacional para eleição de nova diretoria. O presidente Renato Perré informou que tal situação de vencimento do atual mandato precisa ser resolvida legalmente por meio de uma autorização formal de todos os membros do conselho deliberativo. O texto da autorização coletiva para prorrogação de mandato da diretoria da ABTB/UNIMA BRASIL ficou assim proposto:

Os representantes do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos/Centro Unima Brasil relacionados acima, participantes da presente reunião extraordinária, autorizam a prorrogação de mandato da atual diretoria por mais um ano abrangendo o período de 20/12/10 a 20/12/11 até que seja possível a realização do IXX Congresso Nacional da ABTB/UNIMA BRASIL com eleição e posse de nova diretoria. O texto da autorização coletiva, aceito por unanimidade foi assinado pelos representantes do Conselho Deliberativo e está integrado à presente ata lavrada por mim, Jeovanilda Veiga (secretária da ABTB), sendo este documento suficiente para tornar legal para todos os fins.





ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Ata nº 30 de 2010, de 20 de dezembro de 2010, realizada em 20 de dezembro de 2010, às 14h30, no auditório do Centro de Convenções de Brasília, DF, com a presença dos membros do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB).

- Presidente: Renato Faria Cavallini Silva (PSC)
- Vice-Presidente: Anderson Pereira Dias
- Secretário: Jovandir Veiga (PSC)
- Assessor: César de Silva

Participaram da reunião os membros do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB):

- Anderson Pereira Dias - Vice-Presidente
- Renato Faria Cavallini Silva - Presidente
- Jovandir Veiga - Secretário
- César de Silva - Assessor
- Associação Brasileira de Tatuadores - Lina Fátima
- Associação de Tatuadores de Minas Gerais - Paulo Roberto Hoffmann
- Associação Brasileira de Tatuadores - Denis Gomes
- Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB) - Carlos Machado
- Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB) - Sérgio Costa

A reunião foi convocada pelo Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB) para o dia 20 de dezembro de 2010, às 14h30, no auditório do Centro de Convenções de Brasília, DF, com a presença dos membros do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB).

EM BRANCO

O presente documento é uma cópia autêntica do original, assinado pelo Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB) em 20 de dezembro de 2010, às 14h30, no auditório do Centro de Convenções de Brasília, DF, com a presença dos membros do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TATUADORES (ABTB)

Autenticado em 20/12/2010 às 14h30m

Assinado eletronicamente pelo Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Tatuadores (ABTB)

Assinatura: Renato Faria Cavallini Silva

CPF: 000.000.000-00

IPHAN
FL. 1327
UNIMA

atual mandato prorrogado da diretoria da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos/Unima Brasil.

Assinam a presente ata os seguintes representantes do Conselho Deliberativo da ABTB/UNIMA BRASIL:

Associação Gaúcha de Teatro de Bonecos- Graziela Saraiva

Graziela de C. Saraiva

Associação Paranaense de Teatro de Bonecos -Luiz Reikdal

Luiz Reikdal

Associação de Teatro de Bonecos de Minas Gerais- Paulo Roberto Nacif Campos

Paulo Roberto Nacif Campos

Associação Baiana de Teatro de Bonecos- Denise Santos

Denise Santos dos Santos

Associação Candanga de Teatro de Bonecos (DF)- Leda Carneiro e Silva

Leda Carneiro e Silva

Associação Pernambucana de Teatro de Bonecos (PE)- José Jorge Cordeiro Costa

José Jorge Cordeiro Costa

Renato Paulo Carvalho Silva (Perré)- presidente da ABTB/Unima Brasil

Renato Paulo Carvalho Silva (Perré)

Jeovânilda Veiga (Tadica)- secretária da ABTB/Unima Brasil

Jeovânilda Veiga (Tadica)

Gilmar Carlos da Silva- Tesoureiro da ABTB/Unima Brasil

Gilmar Carlos da Silva

Anderson Pereira Dias- Vice presidente da ABTB/Unima Brasil

Anderson Pereira Dias

SEÇÃO DE NOTAS
3279-8200

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3228-9428
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Graziela de Castro Saraiva, indicada com a seta de uso deste tabelionato.
Porto Alegre, 21 de janeiro de 2011
Rec. Firma: R\$ 2,70 + taxa digital: R\$ 0,20 0450.01.1000009.99935

Ayrtton B. Carvalho - Tabelião
LUIZ DOS SANTOS SILVA
ESCR. AUT. 002000

1º TABELIONATO GIOVANNI AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 05 ABR. 2011
A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado.
Escrevente Autorizada: FB08354

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Barão do Serro Azul 384 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 19258Pwe01-JEOVANILOA VEIGA.....
 19258N7Y01-GILMAR CARLOS DA SILVA.....
 192584a01-BENATO PAULO CARVALHO SILVA.....
 Por **BEMELHANÇA**; face a impossibilidade
 do signatário comparecer na Serventia,
 CN. 11.6.3.4).

Em testemunho *RL* da verdade.
 Curitiba, 13 de Maio de 2011

Lei 13.228 de 18/07/2011
SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
FUNARPEN

TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 DRT79191



SERVICIOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO
ARNALDO MACIEL - TABELIAO
 Rua Siqueira Campos, nº100 - Centro
 Fone: (31) 3224-7433 - 3035-6900

Reconheço a(s) firma(s) de:
 IC00779801-JOSE JORGE CORDEIRO DA COSTA...
 Por **semelhança**, dou fe.

Em Testemunho *RL* da verdade.
 Recife, 06/04/2011
 009FABIOLA FERREIRA D. DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emolumentos: R\$2,79
 T.S.N.R.(20%): R\$0,56
 TOTAL: R\$3,35

SEMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Barão do Serro Azul 384 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 19258RZD01-LUIZ CARLOS REIKDAL FILHO...
 Por **BEMELHANÇA**.

Em testemunho *RL* da verdade.
 Curitiba, 13 de Maio de 2011

121-CAMILA DA SILVA BARROSO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Lei 13.228 de 18/07/2011
SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
FUNARPEN

TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 DRT79192

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Carolinal F. Sanchez Bianchi
 Tabela
 Alameda da Serra, 322 | 13.11.02
 Vale do Sereno | Nova Lima | MG
 Fone: (31) 3259-4839 | 3222-6088

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) abaixo:
 PAULO ROBERTO ROQUE CARLOS...
 Nova Lima, 15/02/2011, 10:00:27

Em testemunho *RL* da verdade.
 RENATO LUIS BIANCHI
 ALDANI
 Emol.:R\$3,04 Recomp.:R\$0,18 TFPJ:R\$1,01 Total:R\$4,23



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30174-130 - Tel.: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO ANVERSO
 Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 ANDERSON PEREIRA DIAS

Belo Horizonte, 10/02/2011 - 10:36:29 - Etiqueta Nº: 1057156629
 Em testª da verdade: Wagner Rodrigues Reis dos Santos, Dou Fe.
 EMOL: 3,04 TFPJ: 1,01 RECOMP: 0,18 TOTAL: 4,23 - (7555675-0771)



CARTÓRIO MELO JÚNIOR
 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TD
 Rua Major Facundo, 660 - Centro - Cep 60025-100 - Fortaleza - CE - Brasil
 CNPJ: 06.674.034/0001-51 - Fones: (0xx85) 3252-2112 / 3231-0492

Reconheço por **semelhança** as firmas de Maria Vitória
 Alves de Freitas
 Fortaleza/CE 03 DE MAIO DE 2011.
 Op.: 04 Evandro Pessoa - Escrivente Autorizado

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICACÃO

Curitiba / PR **05 AGO. 2014**

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
 Tel. (41) 3014-2727 - Fax. 3014-2720

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
Associação Brasileira de Teatro de Boneco/ Centro Unima Brasil



As 9:30 horas do dia 20 de dezembro de 2010 reuniram-se por meio eletrônico (internet), conforme preconiza o estatuto social no capítulo VI artigo 30, os componentes do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos/ Centro Unima Brasil assim relacionados:

Diretoria da ABTB/UNIMA BRASIL
Renato Paulo Carvalho Silva (Perré)- presidente
Jeovanilda Veiga (Tadica)- secretária
Gilmar Carlos da Silva- Tesoureiro
Anderson Pereira Dias- Vice presidente

Representantes das Associações Estaduais:

Associação Gaúcha de Teatro de Bonecos- Graziela Saraiva

Associação Paranaense de Teatro de Bonecos- Luiz Reikdal

Associação de Teatro de Bonecos de Minas Gerais- Paulo Roberto Nacif Campos

Associação Baiana de Teatro de Bonecos- Denise Santos

Associação Candanga de Teatro de Bonecos (DF)- Carlos Machado

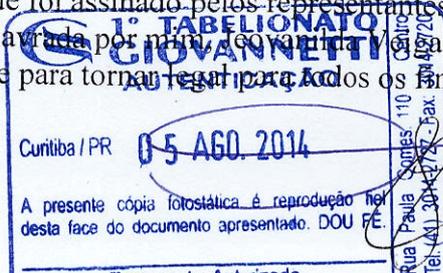
Associação Pernambucana de Teatro de Bonecos (PE)- Jorge Costa

Associação Brasileira de Teatro de Bonecos- Núcleo Ceará- Maria Vitória Alves de Freitas

A presente reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da ABTB/UNIMA BRASIL foi presidida por Renato Paulo Carvalho Silva (Perré), secretariada por Jeovanilda Veiga e teve como pauta a continuidade legal da atual diretoria da entidade cujo mandato venceu em 19 de julho de 2010.

A secretária Jeovanilda Veiga informou aos presentes a impossibilidade de estrutura financeira e de apoio logístico para realização do IXX Congresso Nacional da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos no decorrer do ano de 2010 apesar de tentativas junto à Funarte e ao governo do Estado do Ceará que manifestou interesse em apoiar o IV Abrace o Boneco Brasil e o respectivo IXX congresso nacional para eleição de nova diretoria. O presidente Renato Perré informou que tal situação de vencimento do atual mandato precisa ser resolvida legalmente por meio de uma autorização formal de todos os membros do conselho deliberativo. O texto da autorização coletiva para prorrogação de mandato da diretoria da ABTB/UNIMA BRASIL ficou assim proposto:

Os representantes do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos/Centro Unima Brasil relacionados acima, participantes da presente reunião extraordinária, autorizam a prorrogação de mandato da atual diretoria por mais um ano abrangendo o período de 20/12/10 a 20/12/11 até que seja possível a realização do IXX Congresso Nacional da ABTB/UNIMA BRASIL com eleição e posse de nova diretoria. O texto da autorização coletiva, aceito por unanimidade foi assinado pelos representantes do Conselho Deliberativo e está integrado à presente ata lavrada por mim, Jeovanilda Veiga (secretária da ABTB), sendo este documento suficiente para tornar regular todos os fins o





atual mandato prorrogado da diretoria da Associação Brasileira de Teatro de Bonecos/Unima Brasil.

Assinam a presente ata os seguintes representantes do Conselho Deliberativo da ABTB/UNIMA BRASIL:

Associação Gaúcha de Teatro de Bonecos- Graziela Saraiva

Associação Paranaense de Teatro de Bonecos –Luiz Reikdal

Associação de Teatro de Bonecos de Minas Gerais- Paulo Roberto Nacif Campos

Associação Baiana de Teatro de Bonecos- Denise Santos

Associação Candanga de Teatro de Bonecos (DF)- Carlos Machado

Luiz Gustavo
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

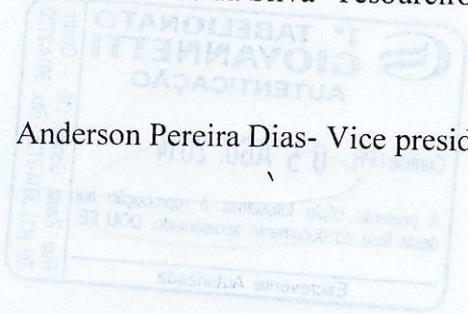
Associação Pernambucana de Teatro de Bonecos (PE)- José Jorge Cordeiro Costa

Renato Paulo Carvalho Silva (Perré)- presidente da ABTB/Unima Brasil

Jeovanilda Veiga (Tadica)- secretária da ABTB/Unima Brasil

Gilmar Carlos da Silva- Tesoureiro da ABTB/Unima Brasil

Anderson Pereira Dias- Vice presidente da ABTB/Unima Brasil



IPHAN
Fls.: 1329
Rubrica

[Faint signature and stamp]

OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W3 NORTE - 04 - ED. MARIANA - TERREO
BRASÍLIA - DF - FONE: (0XX61) 324-3234

RECEBIDO e deu fe por AUTENTICIDADE

Em presença de... de verdade,
BRASÍLIA, 05 de Agosto de 2014

[Large handwritten signature]

Paulo Roberto Lopes dos Santos
05 de Agosto de 2014
EFS: 5440051

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR **05 AGO. 2014**

A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes 110 - Centro
Com: 110 - Cont: 3014-2720
Rua Paula Gomes 110 - Cont: 3014-2720
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720